LEI N.º 1.389, DE 12 DE JANEIRO DE 2.018.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei 1.371/2.017 que regulariza o período de vigência da contratação temporária de servidores em situação de excepcionalidade, bem como prazo para realização de Concurso Público e dá providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por até um ano o prazo conferido pelo art. 2º da Lei 1.371/2.017, sendo vedada a renovação deste prazo, a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica ainda prorrogado pelo mesmo período, o prazo constante no Paragrafo Único do art. 2º da Lei 1.371/2.017 no que tange a execução e conclusão do Concurso Público para lotação dos servidores contratados em caráter temporário e de excepcionalidade.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária já prevista no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 12 de Janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
AFIXADO EM 12 / 01 / 18
RETIRAR EM 22 / 01 / 18
Rafaela Machul
Responsável